



EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 665/18 de 7 de novembro de 2018, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **10 hrs** (horário de Brasília) do dia **24 de janeiro de 2019**, Código UASG: **925.438**, em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> realizará **Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CSL/UEMA**, do tipo menor preço.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto nº 5.450/2005, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes.

1. CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que provocados por terceiros.

1.4. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.5. O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento do órgão/entidades que participam



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidos pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio:

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de veículo de passeio tipo Pick-up, 0(zero) Km, fabricação do ano atual ou superior**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

3.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 251.832,66 (duzentos cinquenta e um mil oitocentos trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

3.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema *COMPRASGOVERNAMENTAIS*, prevalecerão as descritas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o UEMA ou com o Estado do Maranhão.

4.3. **Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação nele definidos.**



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

4.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail licitacao.pe@uema.br e/ou cesarpimentel@pra.uema.br.

4.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

4.2.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na sala da Comissão Setorial de Licitação/UEMA ou enviada pelo e-mail licitacao.pe@uema.br e/ou cesarpimentel@pra.uema.br, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 18:00 hs, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados.

5.1.1 preços unitário e global, expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas MARCA, MODELO e todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações:

5.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar data de sua abertura, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada aos licitantes a aceitação.



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.2. O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias após assinatura de contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho.

5.3.3. Catálogo dos materiais, a não apresentação dos mesmos não acarretará a desclassificação da proposta, tendo como objetivo apenas a melhor análise dos materiais e tornando assim mais rápido a sua análise.

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, as seguintes **declarações**:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no caso de serem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/ EPP).

5.7. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para Participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do item 5.4.2 deste Edital.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação

• **No caso de Procurador**

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

• **No caso de sócio-gerente**

- a) Documento de Constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrente de tal investidura.

6.1.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos.

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento,



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da **Justiça do Trabalho**. (Conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

6.1.3. A Qualificação Técnica

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando de modo satisfatório, serviços da mesma natureza e/ou similares aos da presente Licitação;

6.1.4 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor cotado pelo licitante.



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

6.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**.

6.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05

6.2. Disposições gerais sobre habilitação:

6.2.1. Os licitantes que apresentarem **habilitação parcial válida no SICAF** ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado.



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidade emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

6.2.3. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o Pregoeiro poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária.

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007 e alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7. SESSÃO PÚBLICA

7.1. Aberta a Sessão Pública, o Pregoeiro fará a **análise preliminar** das propostas e desclassificará, motivadamente, com registro no sistema, e com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, as que comprovadamente contarem objeto diverso o requerido nesta licitação, que desatenderem as exigências deste edital e que contiverem qualquer dado que identifique o licitante.

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva, quando, então os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessíveis e inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro.

7.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último preço apresentado.

7.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência mínima de 1 a 60 minutos, o prazo início do tempo de iminência.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.11. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

7.12. Encerrada a etapa competitiva de lances o Pregoeiro poderá negociar o valor da proposta, encaminhando contraproposta, via chat disponibilizado pelo sistema, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, o que poderá ser acompanhado pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro convocará a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para envio, **num prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da convocação, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **em arquivo único**, preferencialmente em PDF, da sua proposta readequada ao último lance ofertado e dos documentos que não constem no SICAF, e procederá ao julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o seguinte:

8.1.1 A proposta de preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail licitacao.pe@uema.br, nos casos de solicitação do pregoeiro, num **prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da convocação ou outro estabelecido pelo Pregoeiro, para fins de agiliza o envio da documentação à Comissão Setorial de Licitação da UEMA sem **prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**, ou



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

8.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes do edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.

8.3. Se a oferta não for aceitável, se o proponente deixar de enviar a proposta readequada ou se esta não atender as demais exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.6. Havendo aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento dos documentos de habilitação, na forma e nos prazos estabelecidos nos itens **9.1** e **9.2** deste instrumento convocatório.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A Proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet, em arquivo único, preferencialmente em PDF, e para o endereço eletrônico licitacao.pe@uema.br, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2. Os documentos originais ou por cópias autenticadas enviadas conforme o item anterior deverão ser encaminhados à **Comissão Setorial de Licitação, via encomenda expressa**, ou pessoalmente, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, para o endereço **Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.002, Jardim São Cristóvão, CEP. 65055-310 - São Luís/MA**, contados do primeiro dia útil subsequente ao da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10. JULGAMENTO



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, e, não havendo a interposição de recurso, será adjudicado a ele o objeto desta licitação pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, momento em que qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

11.2. As intenções de recorrer poderão ser aceitas ou rejeitadas, motivadamente, pelo **Pregoeiro**, em campo próprio do sistema.

11.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

12.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

13. CONTRATAÇÃO



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **13.1** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

13.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

13.4. A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação e ao cadastramento no SIAGEM e SIAFEM, conforme item **13.5**.

13.5. O licitante vencedor não cadastrado nos sistemas **SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios)** e **SIAFEM (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios)**, deverá se cadastrar no prazo de até 05 (cinco) dias, após a adjudicação para fins de empenho, conforme formulário, **Anexo IV**.

13.6. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.7. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

13.8. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO III** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

14. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O recebimento do objeto será feito nos termos dos art. **73 a 76 da Lei nº 8.666/93**.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

14.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

15.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** CursosGrad; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52; **ITEM DE DESPESA:** 52027; **FONTE:** 0211533786.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.2. As sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.



19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

19.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Em caso de divergências entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informado a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UEMA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V da Lei nº 10.520/2002.



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

19.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Formulário de Cadastro SIAGEM/SIAFEM

São Luís – MA, 07 de janeiro de 2019

César Antônio Caldas Pimentel
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de um veículo de passeio tipo Pick-UP, 0 (zero) km, fabricação do ano atual ou superior, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida justifica-se para realização de campanhas de campo, para aquisição de dados e informações para o monitoramento da Bacia Hidrográfica do Rio Itapecuru pelo **Convênio nº 842330/2016 – UEMA/CODEVASF**, cujo objeto: "Aquisição de Equipamentos e Construção de Estação de Monitoramento de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Itapecuru".

3. FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei 8.666/93, ficando sob responsabilidade do setor de licitação da UEMA decidir sobre o tipo de modalidade ao qual o item solicitado será adquirido, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Na planilha abaixo está discriminado o veículo a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	Pick-up – Veículo Veículo: zero quilômetro (conforme resolução CNT nº 64 de 30/05/2008), tipo Pick-up, ano 2018 ou superior, cabine dupla sobre chassi ou monobloco, motor 4 cilindros, mínimo 2.4 L, 160 CV, câmbio manual mínimo de 5 marchas à frente ou automático, 4x2 ou superior, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freios ABS, airbag duplo, combustível FLEX (álcool e gasolina), cor branca, tanque de combustível capacidade mínima de 60 L, Alimentação Injeção eletrônica, Pneus de uso mínimo aro 17; Dimensões mínimas: Comprimento 4900 mm, Largura 1835 mm, Altura 1743 mm.	02	125.916,33	251.832,66



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Capacidade porta-malas: 820 L Retrovisores externos em ambos os lados com regulagem manual ou elétrica, cintos de segurança, jogo de tapetes, protetor de cárter, capota marítima, equipado com todos os itens de segurança, vidros elétricos, Alarme e Travas. Garantia mínima de 3 anos. OBS: os veículos deverão ser emplacados sem ônus para esta instituição conforme item 10 do termo de referência.			
--	--	--	--

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Entregar o veículo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

5.2 Realizar a entrega do veículo indicado, a fim de que o mesmo se encontre em plenas condições de uso, devendo o mesmo ser conferido pela equipe do Setor de Transportes;

5.3 Fornecer o veículo adotando todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

5.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição do veículo e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.5 Promover por sua conta e risco o transporte do veículo;

5.6 Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.7 Oferecer garantia e assistência técnica ao veículo objeto do Contrato, pelo prazo de 36 meses, através de rede autorizada do fabricante, identificando-as.

5.8 responsabilizar-se pelos vícios e danos de correntes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

processo de contratação, conforme inciso XIII, Art. 55, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de incorrer nas penalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** Fornecer ao Contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- 6.2** Realizar o pagamento pela execução do Contrato;
- 6.3** A Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados a legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado;
- 6.4** Fiscalizar a entrega de acordo com o especificado e prazo estabelecidos e solicitar substituição dos que estiverem com defeitos ou esteja fora dos padrões especificados.
- 6.5** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de pessoa designada para este fim ou outros servidores e efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos.

7 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1 O prazo de entrega do objeto é de, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do Recebimento da Nota de Empenho, em remessa única;
- 7.2 A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de 8H00min às 18H00min, na Coordenação de Transportes desta IES, situada na **Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, Jardim São Cristóvão – CEP. 65055-310 – São Luís/MA;**
- 7.3 Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - 8.1.1 Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,
 - 8.1.2 Definitivamente:** em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.2** No caso consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado TERMO DE RECURSA pelo servidor ou comissão designado(a) para tanto, no qual constarão as desconformidades, devendo o produto



ser recolhido acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e substituído pela Contratada às suas custas;

8.3 O fornecedor terá o prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para providenciar a substituição, sem qualquer custo adicional para a UEMA;

8.3.1 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

8.3.2 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital;

8.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e relativa, nem ético-profissional pela perfeita execução, e dar-se-á satisfeitas as seguintes condições:

8.4.1 Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

8.4.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

8.4.3 Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á:

8.5.1 Após verificação definitiva que constate a integridade do produto;

8.5.2 Após verificação da conformidade com as quantidade e especificações constantes no Termo de Referência;

8.6 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por representante da Coordenação de Transportes- UEMA;

8.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 8.1.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TECNICA

9.1 À CONTRATADA, fica fixado o prazo mínimo de garantia contratual não inferior a 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido.

9.2 O prazo de garantia inicia-se a partir do Recebimento Definitivo.

9.3 A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 36 (trinta e seis)



meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

9.4 Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou o bem defeituoso ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, bem como, fará reparos e correções caso apresentem defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dias) dias, a contar da notificação.

9.5 Se o veículo no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

9.6 A assistência técnica deverá ser executada no Estado de Maranhão, sendo pelo menos 01 (uma) concessionária no município de São Luís/MA, autorizada pelo fabricante do objeto ofertado;

9.7 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos e os veículos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

9.8 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.9 A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentarem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE, exceto se a ocorrência dos danos é por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos condutores do CONTRATANTE. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no CDC – código de defesa do consumidor (Art. 24 da Lei 8.078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema.

9.10 Caso o veículo necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

9.11 Na substituição do objeto ou suas peças durante a garantia, esta deverá ter sua contagem reiniciada a partir da entrega do novo veículo/peça;



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.12 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, todos os manuais e catálogos referentes à garantia, operação e manutenção, inclusive os relativos a equipamentos de segurança instalados no veículo, todos editados em português.

10 DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO

10.1 Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome da Universidade Estadual do Maranhão, CNPJ nº 06.352.421/0001-68, no local indicado devidamente registrado no DETRAN da cidade de entrega.

10.2 As placas dos veículos deverão conter as seguintes características: placas de fundo na cor branca, gravadas nas tarjetas a expressão "MARANHÃO", conforme item II do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN.

10.3 Todas as despesas com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

b) Multa sobre o valor do produto entregue em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido no Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimo por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

b3) 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b4) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da sua inexecução integral.



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidade da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 A gestão do contrato será realizada mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim.

12.2 O gestor sustará o fornecimento por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

12.3 Cabe ao gestor dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço de fornecimento.

12.4 O gestor atestará, após a verificação da conformidade do veículo, a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.

12.5 O fiscal comunicará eventuais falhas ocorridas no veículo ou sua entrega e determinará as providências necessárias a regularização das falhas verificadas;

12.6 A fiscalização do Contrato será feita pelo coordenador de Transportes, Sr. Jefferson Luís Sá e Silva;

12.7 O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.8 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, empresas, colaboradores, técnicos, sublocadores, subcontratados e outros.

12.9 A CONTRATANTE fiscalizará a entrega do bem para verificar se está em conformidade com o proposto, através do fiscal do contrato.



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.10 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13 DO IMPACTO AMBIENTAL

13.1 O veículo a ser adquirido deverá estar de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA que regulamentam o controle de poluição de ar por veículos automotores.

14 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Nº 842330/2016-UEMA/FNDE, vigência até 30/12/2018.

15 FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento devido a Contratada será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal e Fatura, devidamente atestada à execução contratual, juntamente com o documento de solicitação do pagamento e certidões de regularidade fiscal, conforme abaixo relacionadas:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, mediante a:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
 - e.1) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento serão consideradas a data de apresentação da fatura na qual ocorreu à regularização da pendência por parte da Contratada.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos de despesas ocorrerão através da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior

AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior

PLANO INTERNO: CursosGrad

FONTE: 0211533786

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

ITEM: 52027



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º ____/2019 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, -----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada na _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, isenta de Inscrição Estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/____ e C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 002/2019 - CSL, Processo n.º 136.315/2018**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2019 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** ####; **ATIVIDADE/ PROJETO:** ####; **PLANO INTERNO:** #####; **NATUREZA DA DESPESA:** #####; **ITEM:** #####; **FONTE:** #####.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir da sua assinatura até ##.##.##.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Entregar o veículo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- b) Realizar a entrega do veículo indicado, a fim de que o mesmo se encontre em plenas condições de uso, devendo o mesmo ser conferido pela equipe do Setor de Transportes;
- c) Fornecer o veículo adotando todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição do



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

veículo e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

- e)** Promover por sua conta e risco o transporte do veículo;
- f)** Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- g)** Oferecer garantia e assistência técnica ao veículo objeto do Contrato, pelo prazo de 36 meses, através de rede autorizada do fabricante, identificando-as;
- h)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos de correntes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i)** Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, Art. 55, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de incorrer nas penalidades.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a)** Fornecer ao Contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b)** Realizar o pagamento pela execução do Contrato;
- c)** A Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados a legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado;
- d)** Fiscalizar a entrega de acordo com o especificado e prazo estabelecidos e solicitar substituição dos que estiverem com defeitos ou esteja fora dos padrões especificados.
- e)** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de pessoa designada para este fim ou outros servidores e efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No ato da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/96.

PARAGRAFO ÚNICO - As CONTRATADAS deverão apresentar as certidões que estiverem com as validades vencidas. A CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, conforme Decreto Estadual Nº 21.178/05.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

A CONTRATADA fornecerá os materiais, previstos no Termo de Referência do Anexo I, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/ 2019 – CSL**, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Equipe Técnica designada pela Universidade Estadual do Maranhão, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização será conforme os termos previstos no Termo de Referência do Anexo I, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/ 2019 – CSL**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido a Contratada será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal e Fatura, devidamente atestada à execução contratual, juntamente com o documento de solicitação do pagamento e certidões de regularidade fiscal, conforme abaixo relacionadas:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, mediante a:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, mediante a:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal;



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

e.1) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento serão consideradas a data de apresentação da fatura na qual ocorreu à regularização da pendência por parte da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b3) 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b4) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da sua inexecução integral.

c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre o contratado ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior.

f) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA INTERPRETAÇÃO

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos serão aplicadas a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no art. 61 Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2019

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CIC: _____

NOME: _____

CIC: _____



I - FORMULÁRIO DE CADASTRO NO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:		REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO		
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO:		DATA DO REGISTRO:		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

II - FORMULÁRIO CADASTRO SIAFEM

BANCO (NOME, NÚMERO E PRAÇA DE PAGAMENTO):
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(com firma reconhecida)

OBS. 1: Os documentos necessários para **cadastro no SIAGEM/SIAFEM** são: **CNPJ, Contrato Social da Empresa ou Registro Comercial** (em caso de empresa individual), com objetivo social e aditivo com alterações, **Estatuto de Fundação e Ata de Eleição** em caso de Associação, **CIC e RG dos sócios da empresa e Alvará de Funcionamento**, os quais serão em cópias autenticadas.

OBS. 2: Contatos: **SIAFEM** (98) 2016-8115 Ramal: 9210/9219; **SIAGEM** (98)3231-6831/99901-8772